



RESOLUÇÃO CPF Nº 005/2011

Liberação para frequência de cursos de Mestrado e Doutorado de empregados da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – CODESC.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 40, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 31 de março de 2011,

CONSIDERANDO que já houve manifestação favorável do Acionista Majoritário, através de despacho exarado na Exposição de Motivos Nº 001/2011,

R E S O L V E U :

Art. 1º. Autorizar a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – CODESC, a liberar das suas atividades junto a Empresa, para se dedicarem aos estudos em tempo integral, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) dos empregados efetivos e em atividade, adotando-se para tanto, o critério de antiguidade na Empresa.

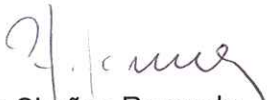
§ 1º. Os cursos deverão ser na modalidade “presencial”, e necessariamente realizados em áreas de competências e interesses do Governo do Estado de Santa Catarina, e que ao retornarem às suas atividades, nelas permaneçam à disposição do Governo do Estado, rigorosamente, por período contínuo e ininterrupto igual àquele despendido na realização do curso, sob pena de devolução dos salários recebidos durante a realização do curso.

§2º. A renovação da liberação ao curso deverá se dar anualmente, sempre mediante apresentação de documento que comprove a continuidade do curso.

§ 3º. Para efeitos da avaliação por merecimento, a ficha de avaliação deverá ser submetida ao Professor Orientador para que proceda a devida avaliação do aluno, do mesmo modo que se dá com os empregados à disposição de outros órgãos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do artigo 40, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007.

Florianópolis, 31 de março de 2011.


Ubiratan Simões Rezende
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente


Nelson Antônio Serpa
Procurador Geral do Estado
Conselheiro



Antônio Ceron
Secretário de Estado de Coordenação e
Articulação
Conselheiro

Milton Martini
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

Felipe Freitas Mello
Secretário de Estado do Planejamento
Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de n° 005/2011.
Florianópolis, em 18/09/2011.

João Raimundo Colombo
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.

Aginolfo José Nau Junior
Secretário Executivo